



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**  
(Resolução nº 280, de 29 de dezembro de 2023)

**1. SETOR REQUISITANTE DEMANDA**

Setor: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda | Cargo:

ARLIS GADELHA XAVIER - DIRETOR

Matrícula: 106.250-6

E-mail: arlis.gadelha@recife.pe.leg.br

Telefone: 3301-1258

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

**2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança armada, com alocação de **10 (dez) postos** de vigilância patrimonial armada em regime de 24 (vinte e quatro) horas, a serem distribuídos conforme necessidade nos imóveis sob gestão da Câmara Municipal do Recife.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, com vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

A contratação visa suprir a necessidade permanente de proteção do patrimônio público e de funcionários e visitantes.

**2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente demanda visa garantir a continuidade e a expansão da cobertura de segurança patrimonial armada dos imóveis da Câmara Municipal do Recife, considerando o aumento da estrutura física desta Casa Legislativa, especialmente após a aquisição de novo imóvel, o qual não está contemplado pelo contrato atualmente em vigor.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

A contratação justifica-se pela obrigatoriedade de assegurar a proteção do patrimônio público e das atividades administrativas e legislativas, bem como pela proximidade do encerramento do Contrato nº 16/2020, cuja vigência expira em 18/10/2025 e que não possui possibilidade de prorrogação, por ter sido firmado com base na Lei nº 8.666/1993.

Outrossim, ainda que houvesse a possibilidade de prorrogação, o referido contrato não poderia ser estendido para atender ao novo prédio, uma vez que o imóvel não integra o escopo original da contratação.

### 2.3. DESCRIÇÃO DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS NECESSÁRIOS

Serão contratados 10 (dez) postos de vigilância patrimonial armada e ininterrupta (24h), a serem distribuídos conforme a necessidade nos imóveis da Câmara Municipal do Recife.

O valor mensal estimado é de aproximadamente R\$ 234.862,10 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), considerando o valor médio atual por posto de R\$ 23.486,21 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

O cálculo foi feito com base no valor atualmente pago no Contrato 16/2020, no qual, após repactuação e reajuste formalizado pelo 9º termo aditivo, estabeleceu o montante mensal de R\$ 140.917,26 (cento e quarenta mil, novecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos) para a manutenção de 6 (seis) postos.

Dessa forma, dividindo o valor mensal pelo número de postos, obtém-se o custo unitário de R\$ 23.486,21. Considerando que a necessidade de 10 (dez) postos, multiplica-se o valor unitário pelo número de postos, obtendo-se o valor mensal estimado de R\$ 234.862,10.

### 2.4. DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DA DEMANDA A SER CONTRATADA

A partir de 19/10/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

2.5. VINCULAÇÃO A OUTROS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA OU OUTRAS CONTRATAÇÕES VIGENTES

A presente contratação visa substituir o Contrato nº 16/2020, que tem seu encerramento previsto para o dia 18/10/2025.

2.6. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAR OUTROS PRODUTOS OU SERVIÇOS ASSOCIADOS À DEMANDA

Não há atualmente a necessidade de contratação de produtos ou serviços associados.

2.7. INDICAÇÃO DA ESPÉCIE DE CONTRATAÇÃO E DE MODALIDADE LICITATÓRIA GERALMENTE UTILIZADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Contratação por licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2.8. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir a segurança patrimonial e de pessoal;
- Permitir o controle de acesso e resposta rápida a situações de risco;
- Evitar paralisações e prejuízos funcionais às atividades legislativas e administrativas;
- Atender à legislação vigente quanto à responsabilidade do órgão público sobre a integridade dos bens e servidores sob sua guarda.

2.9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Resolução Nº 580/2023:

Art. 5º Para fins de indicação do grau de prioridade da contratação, serão considerados os seguintes critérios:

**I - prioridade alta:**

- a) renovações e prorrogações de contratações em vigor de serviços continuados já em execução na Câmara Municipal do Recife.

Portanto, a contratação de **é grau de prioridade alto.**

2.10. INDICAÇÃO DE GESTOR DA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Sr. Arlis Gadelha Xavier – Diretor do Departamento de Administração

Recife, em 08 de setembro de 2025.

ARLIS GADELHA  
XAVIER:4620739243

Digitally signed by ARLIS  
GADELHA XAVIER:46207392434  
Date: 2025.09.08 09:33:20 -03'00'

4

Assinatura do Requiritante